

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15100001/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designada pela Portaria n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24 de Outubro de 2024, às 18:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplruybarbosa@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 35.016,00 (trinta e cinco mil e dezesseis reais).

3.2. O preço estimado foi baseado conforme previsão no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **24 de Outubro de 2024, às 18:00 horas**.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis a precisa caracterização de cada um dos itens objeto do Edital;

5.3.2. Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.3.3. Data e assinatura da proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Da Qualificação Técnica:

6.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5. Declaração Conjunta constando as seguintes informações (modelo no Anexo II deste Edital):

6.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;

6.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço por lote.

7.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço por lote.

7.3. É vedada a participação de:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.1.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.5. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob curso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

7.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.3.7. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.8. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

7.3.9. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta;

7.3.10. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

8.2. Nos casos em que for omissivo o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

8.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.4. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.5. A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Outubro de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em questão é essencial para atender à crescente demanda de uso da internet na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais. O objetivo principal é aprimorar o desempenho de suas atividades, resultando em maior eficiência das ações críticas para o crescimento do município e, sobretudo, para a manutenção da excelência dos serviços oferecidos à comunidade local. Essa medida se torna imperativa devido ao aumento considerável na demanda por serviços de TI dependentes da internet, bem como a necessidade de maior disponibilidade das aplicações de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN que dependem da conexão online. Acreditamos que a presente contratação não apenas atenderá às necessidades imediatas, mas também posicionará o município para enfrentar desafios futuros com eficácia e garantir a continuidade da prestação de serviços de qualidade à comunidade ruybarbosense.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO/ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 100 Mbps) Local: Sede da Prefeitura Municipal	Mês	12	224,00	2.688,00
02	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 100 Mbps) Local: Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	224,00	2.688,00
03	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Secretaria Municipal de Assistência Social	Mês	12	130,00	1.560,00
04	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Mês	12	130,00	1.560,00
05	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Colégio Municipal Rita Juventina de Souza	Mês	12	130,00	1.560,00
06	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Creche Proinfância Professora Joseane Coutinho Dias	Mês	12	130,00	1.560,00
07	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro	Mês	12	130,00	1.560,00
08	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva	Mês	12	130,00	1.560,00
09	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Vigilância de Saúde	Mês	12	130,00	1.560,00
10	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Mês	12	130,00	1.560,00
11	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Conselho Tutelar	Mês	12	130,00	1.560,00
12	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Junta Militar	Mês	12	130,00	1.560,00
13	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Sala do Empreendedor	Mês	12	130,00	1.560,00
14	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Praça da Entrada da Cidade	Mês	12	130,00	1.560,00
15	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Praça do Bairro Boa Vista	Mês	12	130,00	1.560,00
16	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Praça Miguel de Moura	Mês	12	130,00	1.560,00
17	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Ponto Extra 01	Mês	12	130,00	1.560,00
18	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Ponto Extra 02	Mês	12	130,00	1.560,00
19	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Ponto Extra 03	Mês	12	130,00	1.560,00
20	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps)	Mês	12	130,00	1.560,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

	Local: Ponto Extra 04				
21	Acesso à Internet em banda larga - Download e Upload (Pacote - 50 Mbps) Local: Ponto Extra 05	Mês	12	130,00	1.560,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.016,00					

4.1. A justificativa para o agrupamento dos itens em lote único baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, padronização e continuidade dos serviços contratados. Ao agrupar os itens, englobando tanto a instalação quanto a locação dos equipamentos, além dos insumos e serviços de adequação necessários, busca-se evitar a fragmentação do contrato, o que poderia gerar inconsistências técnicas, atrasos e dificuldades de gestão no acompanhamento e execução dos serviços. A unificação dos itens em um único lote também possibilita uma maior competitividade, uma vez que empresas que detenham a capacidade técnica de fornecer todos os itens poderão oferecer propostas mais completas e integradas, otimizando os custos para a administração pública. Além disso, a contratação de um único prestador de serviços reduz a possibilidade de falhas de comunicação entre diferentes prestadores, assegurando maior responsabilidade e agilidade na resolução de problemas. Esse modelo de agrupamento é, portanto, o mais adequado para garantir o pleno funcionamento da conectividade do município, com a integração entre os serviços de acesso, manutenção e adequações técnicas necessárias, o que é essencial para o bom desempenho das atividades administrativas e de atendimento à população, evitando interrupções ou problemas técnicos no serviço de internet.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 5.1.** A presente contratação se dará conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante.
- 5.2.** O Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais desta contratação será de **05 (cinco) dias**, contados após o recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, no local e endereço indicados pela Secretaria requisitante.
- 5.3.** Os serviços e/ou materiais, objeto desta contratação, deverão estar disponíveis para execução e/ou entrega a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.4.** Adequar os serviços prestados e/ou substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.5.** Executar os serviços e/ou fornecer os materiais, objeto deste termo, em sintonia com a Secretaria requisitante e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.6.** Custear todas as despesas decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.7.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.8.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.9.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.12.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados e/ou materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 5.13.** Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 5.14.** Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação.
- 5.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.16.** Em caso de não aceitação dos serviços prestados e/ou devolução dos materiais fornecidos, por estarem em desacordo com as especificações do presente termo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.** Garantia de entrega de, no mínimo, 95% da largura de banda contratada durante 95% do tempo.
- 6.2.** Garantia de disponibilidade mínima de 99,5% mensal.
- 6.3.** Utilização de fibra óptica, garantindo baixa latência e alta confiabilidade.
- 6.4.** Implementação de firewalls gerenciados, com capacidade de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS).

- 6.5. Criptografia de dados sensíveis trafegados na rede, utilizando protocolos seguros.
- 6.6. Proteção contra ataques DDoS e outras ameaças cibernéticas.
- 6.7. Disponibilidade de suporte técnico 24/7, com atendimento remoto e presencial, com tempo de resposta de até 30 minutos para incidentes críticos.
- 6.8. Manutenção preventiva sem custo adicional e com agendamento prévio.
- 6.9. Capacidade de expansão da largura de banda conforme a demanda, com ajuste de contrato em até 30 dias após solicitação.
- 6.10. Opção de incluir novos pontos de conexão dentro da mesma rede.
- 6.11. O fornecedor deve estar devidamente autorizado pela Anatel para operar o serviço de telecomunicações proposto.
- 6.12. O fornecedor deve atender a todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as relacionadas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

7. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

- 7.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos itens objeto deste procedimento ficarão a cargo da Secretária requisitante.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS REAJUSTES:

- 9.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 10.2. Todos os pagamentos referentes a presente contratação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, conforme estabelecido na ordem de compra/serviço ou nota de empenho.
- 10.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 10.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 10.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à Contratada mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, na classificação: **Projeto/Atividade 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2024 Piso Básico Fixo-PBF, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade 2042 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e/ou materiais recebidos com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços e/ou materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar e/ou entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços e/ou materiais objeto deste termo, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante.

13.2. Executar os serviços e/ou entregar os materiais especificados na ordem de compra/serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS.**

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante.

13.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação, substituição, reposição ou troca dos serviços e/ou materiais que não atendam ao especificado.

13.5. Executar os serviços e/ou entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.7. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou materiais entregues.

13.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria requisitante.

13.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

13.12.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

13.12.2. Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria requisitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este procedimento, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do presente termo sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

14.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

14.3.1. Falhas durante a prestação dos serviços ou execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN;

14.3.2. Atrasos na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis;

14.3.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de execução ou entrega do objeto.

14.4. Caberá MULTA(S):

14.4.1. de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na execução ou fornecimento do objeto, em caso de atraso superior a 5 dias úteis, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

14.4.2. de 10% do valor total empenhado se a empresa contratada negar-se a executar ou fornecer o objeto sem motivo consistente devidamente apurado, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste procedimento licitatório, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN: pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o contratado, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a administração ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

14.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Outubro de 2024.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 15100001/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) _____/_____/2024.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr., portador do CPF nº, residente no, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº .../20.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a....., conforme quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TEL.:					
E-MAIL:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 15100001/24**, com fundamento no **Art. 75, inciso II**, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 20., na classificação:
.....

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

13.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega;

13.1.2. A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

13.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ruy Barbosa/RN, de..... de 20..

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA